

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 003, de 10 de janeiro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos a que se refere a Portaria Inmetro n.º 023/1985, resolve:

Aprovar em caráter provisório, o conjunto de dispositivo indicador e concentrador para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos não computadoras, simples, marca NIXDBM, modelo SIGEF, e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Eloquímica Ltda. (NIXDBM)

Endereço: Av. Rio Volga, 93 – Lj. 101

CEP: 32280-200 – Riacho das Pedras – Contagem – MG

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Conjunto de dispositivo indicador e concentrador.

Marca: NIXDBM

Modelo: SIGEF

País de Origem: Brasil

3 DESCRIÇÃO FUNCIONAL:

Conjunto de dispositivo indicador e concentrador, para utilização em bombas medidoras de combustíveis líquidos, não computadoras.

3.1 Dispositivo indicador: Constituído por uma unidade central de processamento, uma fonte de alimentação, 1 (um) transdutor ótico, indicador eletrônico, com mostrador LCD, teclado para acesso de funções, chave de bloqueio de acesso, denominado EDI.

3.1.1 Elementos Indicadores: Volume entregue indicado por meio de 6 (seis) dígitos, com incrementos de 0,01 litro e capacidade máxima de 9999,99 litros. Total geral de volume entregue indicado por meio de 6 (seis) dígitos, com incrementos de 1 litro e capacidade máxima de 999999 litros. O mostrador de LCD possui iluminação própria.

3.1.2 Descrição do funcionamento do dispositivo indicador:

O início do abastecimento é realizado através do acionamento da tecla “Desligar” para ligar a bomba e retornar as indicações do mostrador de volume a zero. Após a finalização do

abastecimento, o novo acionamento da tecla “Desligar” conclui o abastecimento. Caso a tecla “Desligar” não seja acionada o motor será desligado pelo sistema de bloqueio automático.

Através do acionamento da tecla “F2”, mesmo sem o fornecimento de energia elétrica, será exibido no mostrador o volume total de litros abastecidos, no período de 10 (dez) segundos.

3.2 Terminal Operacional (TOP) (opcional).

Possui teclado alfa numérico e mostrador de LCD, sendo instalado em conjunto com o dispositivo indicador, com a finalidade de controlar os abastecimentos. Utiliza comunicação RS 485 e fornece os dados dos abastecimentos ao programa de controle de liberação do EDI.

3.3 Concentrador (E-base)

Conversor de rede RS 232 para RS 485, com conexões RS 232 para a porta serial do computador e RS 485 para conexão serial do EDI e TOP, possui capacidade para até 32 equipamentos e é responsável pela rede lógica do SIGEF e pela transferência e armazenamento no banco de dados da leitura do abastecimento.

4 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS :

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600 016029/2007.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 A instalação do modelo, a que se refere a presente portaria em bombas medidoras será executada por firma autorizada pelo Inmetro.

5.2 O modelo, a que se refere a presente portaria, terá uso interditado para venda direta ao público.

5.3 O EDI deve ser instalado com afastamento mínimo de 70 mm da face superior da bomba.

5.4. As saídas de cabos de alimentação e lógica do equipamento, na base da bomba devem ser seladas por prensa cabos devidamente certificado por organismo acreditado pelo Inmetro, no que se refere à certificação de equipamentos elétricos para atmosfera explosiva, na condição de gases e vapores inflamáveis.

5.5 A presente aprovação não isenta da necessidade do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Regulamento de Avaliação da Conformidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 083 de 03 de abril de 2006, ou outra regulamentação que vier a substituí-la.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O modelo a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de série e ano de fabricação;
- d) número da portaria de aprovação do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º NNN/AAAA;
- e) uso interditado para venda direta ao público.

7 CONTROLE LEGAL DO EQUIPAMENTO

7.1 O equipamento deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação de sua instalação, conforme disposto no subitem 7.7 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/1985.

7.2 Marca de selagem: nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

8 ANEXOS

8.1 Desenhos

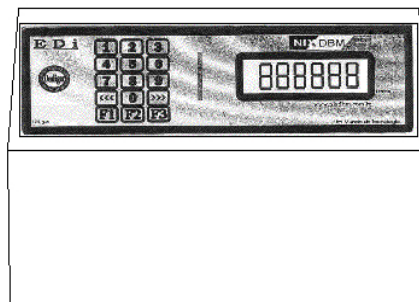
- vistas do dispositivo indicador (EDI)
- esquema de instalação do dispositivo indicador e dispositivo opcional TOP
- esquema de instalação do conjunto
- vistas do concentrador (E-base)

9 VIGÊNCIA

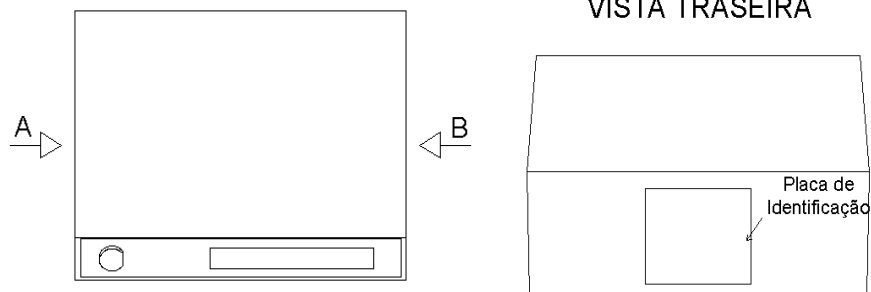
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RECHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

VISTA FRONTAL

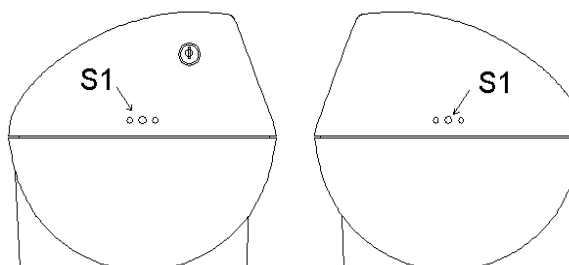


VISTA TRASEIRA



VISTA LATERAL - A

VISTA LATERAL - B



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 003, DE 10 DE janeiro DE 2008



FABRICANTE:

ELOQUÍMICA LTDA (NIXDBM)

COTAS EM:

ND

VISTAS DO DISPOSITIVO INDICADOR (EDI)

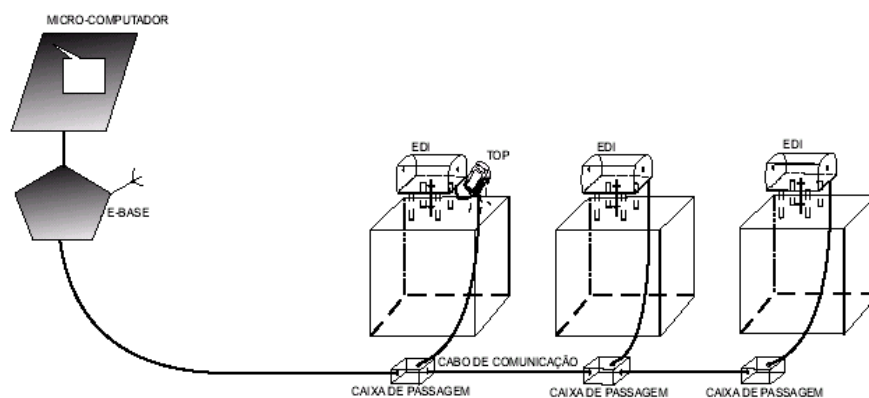
MODELO SIGEF

ESCALA:

ND

ANEXO:

01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 003, DE 10 DE janeiro DE 2008



FABRICANTE:

ELOQUÍMICA LTDA (NIXDBM)

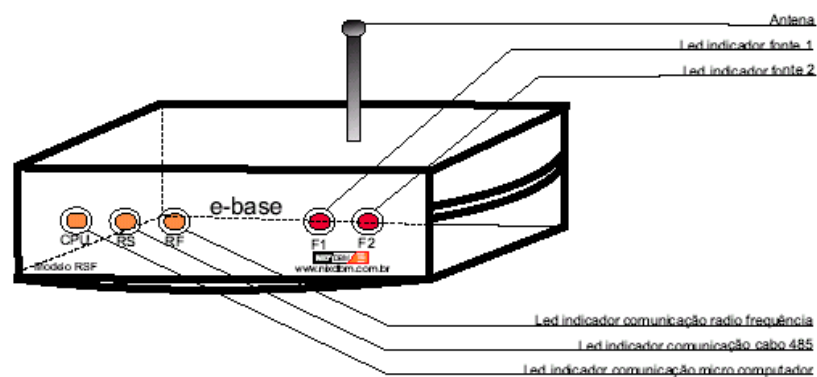
COTAS EM:
ND

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO
MODELO SIGEF

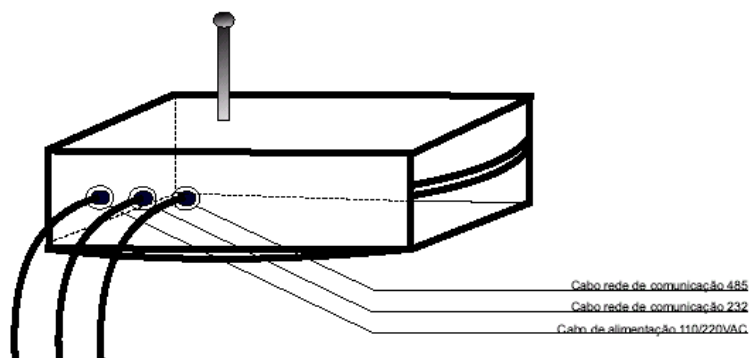
ESCALA:
ND

ANEXO:
03

Vista Frontal



Vista Traseira



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 003, DE 10 DE janeiro DE 2008



FABRICANTE:

ELOQUÍMICA LTDA (NIXDBM)

COTAS EM:

ND

VISTAS DO CONCENTRADOR (E-BASE)

MODELO SIGEF

ESCALA:

ND

ANEXO:

04